



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000080

TERMO DE REFERÊNCIA

Boquim (SE), 17 de novembro de 2023



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000081

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento maior desconto por item, para a Contratação de empresa especializada em fornecimento de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) para as Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública; Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; Gabinete; Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar; Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Câmara Municipal de Boquim, pertencentes a este município, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital.

2 – JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista as necessidades das Secretarias solicitantes do objeto deste edital, as quais possuem veículos e que os mesmos necessitam de abastecimento (combustível) para o transporte dos funcionários, prefeito, estudantes deste município, entendemos assim por justificada a aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S10) para todo o exercício de 2024.

Ora esta municipalidade tem o dever de deflagrar procedimento anterior ao início do exercício de 2024, para que nos primeiros dias do ano possa haver o abastecimento regular da frota sem que haja paralisação dos serviços essenciais que são de total importância para a realização das atividades administrativas.

De acordo com atendimento dos princípios norteadores da administração pública: princípios da eficiência, da economicidade e da celeridade, justifica-se a realização de um único certame para os órgãos da administração Municipal de Boquim/SE sendo que existe apenas um departamento de controle de frota e combustível, adquirindo o mesmo produto para todas as secretarias com mesmo preço (gasolina comum e diesel S10).

Além disso, o critério de julgamento de **maior desconto por item**, tendo como base a tabela da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), atualizada semanalmente, justifica-se em razão do enquadramento como critério mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que se



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000032

encontra, ainda, dentro dos preços praticados pelo mercado, que foram devidamente pesquisados pelo Banco de Preços.

3 - JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SRP:

O Sistema de Registro de Preços enquadra-se perfeitamente nos perfilhados do Art. 2º, incisos I, II, III e IV, do Decreto Municipal nº 190 de 24 de julho de 2017, pela conveniência da aquisição parcelada dos bens, já que são adquiridos frequentemente, como também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente adquirida, somente podendo ser a mesma estimada e ainda pela conveniência da aquisição para diversos órgãos públicos, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Cabe destacar que o órgão gerenciador é o responsável pela condução do processo licitatório, neste caso o ônus do certame licitatório fica a cargo de uma única instituição pública, todavia inúmeros órgãos públicos (participantes) serão beneficiados com o pregão SRP.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000083

Ademais, "no processo de Sistema de Registro de Preços, reduz-se o número de licitações e, conseqüentemente, barateia-se o custo" (FERNANDES, 2005:95).

Nesse aspecto é bom frisar a possibilidade de vários Órgãos se unirem para proceder apenas um certame licitatório do mesmo objeto, consolidando todas as necessidades. Com isso, ocorrerá economia de processo e apenas o Órgão Gerenciador ficaria com o ônus do certame.

4 - VALIDADE DA ATA:

A ATA de REGISTRO DE PREÇOS, cuja Minuta integra o presente Edital na forma de seu Anexo VIII, a ser firmada entre o Município de Boquim e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

5 - VALOR ESTIMADO:

O valor total estimado para aquisição de combustíveis é de **R\$ 3.579.393,00 (três milhões quinhentos e setenta e nove mil trezentos e noventa e três reais)**.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, parte do exercício de 2024. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento e do empenho.

Os recursos orçamentários serão alocados no exercício correspondente de acordo com a previsão do PP.

A LDO e LOA e se necessário for serão remanejados no exercício correspondente.

7 - PARTICIPANTES:

Para efeito deste Termo de Referência, tem-se como participantes:

7.1. Fornecedor: EMPRESAS que estejam habilitadas a fornecer o objeto desta licitação, de acordo com as especificações definidas no Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000084
2

7.2. Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, responsável pela regulamentação desta aquisição e executor do Pregão Eletrônico para o Registro de Preços.

7.3. Órgão Participante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Serviço de Utilidade Pública; Secretaria Municipal Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente; Gabinete do Prefeito; Fundo Municipal de Saúde e Bem Estar; Fundo Municipal de Assistência Social e do Trabalho; Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Câmara Municipal de Boquim.

8 - CONDIÇÕES / INFORMAÇÕES/ENTREGA:

8.1 - Conforme consta na especificação de cada produto, a entrega será parcela conforme autorização emitida pelo setor de transportes com informação do quantitativo, combustível e placa de veículo.

8.2 - A licitante que não cumprir os requisitos acima terá sua desclassificação, nos respectivos Itens.

8.3 - A garantia consiste na prestação pela contratada, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes, nas Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

9 - DAS EXIGÊNCIAS:

9.1 - Os valores deverão ser apresentados através do menor desconto, utilizando como percentual mínimo o valor de 0,25%.

9.2 - Poderão participar do certame todos os Postos de combustíveis interessados, que fiquem num raio de distância de até **35 (trinta e cinco) quilômetros** da sede da Prefeitura Municipal de Boquim, como também outros com localização em distância superior aos 35 km, desde que **instalem uma base de abastecimento no perímetro supracitado ou preferencialmente na sede deste Município** – para o atendimento da demanda da PREFEITURA. Deverá no caso de instalação de base, ser exigido do mesmo, declaração formal de que cumprirá esta exigência no prazo máximo de 45 dias, citando o exato local pretendido para instalação no ato da contratação, não deixando de abastecer a frota.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000055
[Handwritten signature]

10 - DOS ITENS:

GERAL TOTAL

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT. ESTIMADA	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL	ESTIMADO (R\$) - REF. ANP	TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM	L	201.250,00	0,25%	6,10	1.227.625,00
2	ÓLEO DIESEL S10	ÓLEO DIESEL S10	L	403.000,00	0,25%	5,84	2.351.768,00

Média mínima de percentual de desconto: 0,25%, conforme pesquisa extraída no sistema de Banco de Preços.

Fonte: <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrenca/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> - Semana: 05/11/2023 a 11/11/2023.

ITENS DESTINADOS A PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS TIPOS DE EMPRESAS

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT. ESTIMADA	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL	ESTIMADO (R\$) - REF. ANP	TOTAL (R\$)
1	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM	L	150.937,50	0,25%	6,10	920.718,75
2	ÓLEO DIESEL S10	ÓLEO DIESEL S10	L	302.250,00	0,25%	5,84	1.765.140,00

ITENS DESTINADOS EXCLUSIVAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - Artigo 48, III da Lei Complementar n.º 123/2007, com a redação dada pela Lei Complementar n.º 147/2014;

NÚMERO	NOME	DESCRIÇÃO	MED.	QUANT. ESTIMADA	DESCONTO MÍNIMO ACEITÁVEL	ESTIMADO (R\$) - REF. ANP	TOTAL (R\$)
3	GASOLINA COMUM	GASOLINA COMUM	L	50.312,50	0,25%	6,10	306.906,25
4	ÓLEO DIESEL S10	ÓLEO DIESEL S10	L	100.750,00	0,25%	5,84	588.380,00

10.1 - Para o valor estipulado da contratação foi utilizado o preço semanal dos combustíveis praticados no estado de Sergipe, apurados e divulgados pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), concernente a semana de 05/11/2023 a 11/11/2023.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000086
7

10.2 - Quanto a média mínima do percentual de **desconto deverá ser de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**, conforme pesquisa realizada no sistema de "Banco de Preços".

10.3 - O critério de julgamento das propostas será o de Maior Desconto por Item.

10.4 - O desconto ofertado será aplicado ao valor unitário do litro de cada tipo de combustível, de acordo com o preço vigente na ocasião do abastecimento, o qual deverá ser obtido semanalmente junto à ANP, em caso de não haver aferição semanal em algum período será considerado para o referido período a última aferição semanal divulgada pela ANP.

10.3 - As licitantes para as quais forem adjudicados os itens acima especificados e forem convocadas para a assinatura da Ata, obterão apenas o direito e a exclusividade a prestação dos referidos itens até o término da vigência da Ata/Contrato.

10.4 - A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado neste termo, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

11 - REQUISITOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Documentação fiscal: As notas fiscais devem ser emitidas em duas vias, com especificação da quantidade entregue.

11.2 Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas, obedecendo todas as descrições em edital, inclusive no que diz respeito à apresentação e quantitativos.

11.3 Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total de acordo com o especificado no Edital, observando o percentual de desconto a ser aplicado sobre o Preço médio de referenda da ANP.

11.4 Para obtenção do valor do combustível em Reais (R\$) será tomado o Preço conforme item abaixo.

11.4.1 Exemplo:

- Preço Praticados ao Consumidor: Ofertado pela ANP;
- Exemplo: item Gasolina Aditivada R\$ 5,64;
- Percentual de Desconto Proposto: 5%;
- Índice Multiplicador: (do percentual de 100% subtrair o percentual de desconto ofertado. Ex.: 100% - 5%= Índice Multiplicador = 95%).
- Preço Final: (Preço Tabela X Índice Multiplicador).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000087
7

Calculando: 5,64 X 95% = 5,35

12 - VIGÊNCIA, ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

12.1 - O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo no termo do art. 57, Inciso II, § 2º da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93;

12.2 - O prazo do fornecimento do objeto será imediato, mediante apresentação da requisição expedida pelo setor competente do Município de Boquim. E em caso de descumprimento deste prazo o licitante/contratante estará passível de sanções administrativas;

12.3 - A entrega do objeto da licitação será rigorosamente de acordo com as especificações da respectiva proposta e do Termo de Referência, de acordo com a requisição que indicará as especificações e demais informações necessárias;

12.4 - O local de abastecimento dos veículos será nas dependências da empresa vencedora obrigatoriamente;

12.5 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Processo Licitatório;

12.6 - Aceito o fornecimento, passará a contar o prazo de prestação dos serviços;

12.7 - Não aceito o fornecimento, será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, para que se possa adequar ao solicitado com o cotado, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir;

12.8 - Durante o fornecimento, o contratante poderá exigir a substituição de qualquer item que não esteja de acordo com as especificações do Anexo I, do presente Edital, sem qualquer ônus para a administração pública.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações da contratante:

13.1.1. Proporcionar a Contratada as condições indispensáveis ao fornecimento do objeto.

13.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o objeto da contratação.

13.1.3. Fornecer todos os dados de identificação da frota e da(o)s condutora(e)s, além de informações que entender pertinentes.



000088
24

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

- 13.1.4. Encaminhar amostra à fiscalização da(o) distribuidora/distribuidor do combustível ou à Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) para verificação de qualidade quando houver suspeita de má qualidade do combustível.
- 13.1.5. Comunicar formalmente a Contratada qualquer falha verificada no cumprimento da execução contratual.
- 13.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 13.1.7. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DE SUAS VEDAÇÕES

14.1. É dever do contratado:

- 14.1.1. Entregar/executar o objeto da contratação rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas, a exemplo das listadas a seguir:
- 14.1.2. Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 14.1.3. Resolução ANP 41/2013, que regulamenta o exercício da atividade de revenda varejista de combustível automotivo, regula as atividades relativas ao abastecimento nacional de combustíveis e disciplina a atuação de cada agente integrante do abastecimento nacional de combustíveis.
- 14.1.4. Resolução ANP 807/2020, que estabelece a especificação da gasolina de uso automotivo e as obrigações quanto ao controle de qualidade a serem atendidas pelos agentes econômicos que comercializarem o produto em todo o território nacional.
- 14.1.5. Resolução ANP 63/2011, que estabelece a identificação do tipo de óleo diesel comercializado a partir de 1/1/2012.
- 14.1.6. Observar a Lei 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor - CDC) e alterações posteriores.
- 14.1.7. Fornecer os combustíveis, de forma fracionada e contínua, de acordo com a quantidade solicitada pela(o)s condutora(e)s, mediante apresentação da Ordem de Abastecimento, por meio eletrônico ou presencial, conforme a demanda.
- 14.1.8. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos combustíveis fornecidos.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

000089
[Handwritten signature]

14.1.9. O contratado arcará com o ônus do eventual abastecimento de combustível fora das especificações contratadas.

14.1.10. Manter, no posto de abastecimento, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento nas bombas de gasolina comum e óleo diesel S-10.

14.1.11. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota municipal.

14.1.12. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio recomendadas por lei.

14.1.13. Possuir licença ambiental, nos termos da Resolução CONAMA 273/2000 e suas alterações, que estabelece diretrizes para o licenciamento ambiental da atividade dos postos de combustíveis.

14.2. É expressamente vedado ao contratado:

14.2.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação.

14.2.2. Fornecer combustível por meio de embalagens, tanques e contentores intermediários para granéis, em conformidade com a Portaria nº 320 do INMETRO e demais normas vigentes, salvo, se esse procedimento constar, expressamente, na Ordem de Abastecimento.

14.2.3. Fornecer combustível sem a apresentação da devida Ordem de Abastecimento.

15 - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

15.1. Não haverá reajuste de preços, porquanto incompatível com o critério de julgamento de certame (maior desconto), uma vez que, **deverá obedecer aos preços mínimos dos combustíveis praticados no estado de Sergipe, apurados e divulgados semanalmente pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).**

15.2. Se ocorrer a ausência de atualização da tabela ANP, que prejudique o cumprimento do objeto, e que o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a contratante convocará a contratada para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.3. Quando, por motivo de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

000090
7

15.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

16 - DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

16.1.1 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

16.1.2 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

16.1.3 O edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

16.2 A garantia contratual tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante à Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

b) A garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

16.2.1 Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde



000091

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 18.1.2.

16.3 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos, a garantia poderá ser de até 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, autorizada a majoração desse percentual para até 10% (dez por cento), desde que justificada mediante análise da complexidade técnica e dos riscos envolvidos.

16.3.1 Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subseqüentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item 16.3.

16.4 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.5 Nos casos de contratos que impliquem a entrega de bens pela Administração, dos quais o contratado ficará depositário, o valor desses bens deverá ser acrescido ao valor da garantia.

Boquim/SE, 17 de novembro de 2023.

CLEIDINAIDE FERREIRA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Órgão Gerenciador

RUBENS SOUZA DE LISBOA
CHEFE DE TRANSPORTES
Matricula 100000223 – Decreto n.º 307/2021
Técnica Participante

JEFFERSON JUNIOR SANTOS GOES
Secretaria Municipal de Agricultura, Comércio, Indústria e Meio Ambiente

JOSE RAIMUNDO NEVES DE SANTANA
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços de Utilidades Públicas



000092
[Handwritten signature]

**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

[Handwritten signature]
JOSE PAULO BISPO DOREA DOS SANTOS
Gabinete do Prefeito

[Handwritten signature]
BRUNA CRUZ SANTOS
Fundo Municipal de Saúde e Bem-Estar

[Handwritten signature]
ERICA OLIVEIRA SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social (FMAS e FMDCA)
Boquim/SE

[Handwritten signature]
RADAMES ROGRIGUES FREITAS
Câmara Municipal de Boquim
CHEFE DEP. ADM. E FINANÇAS

[Handwritten signature]
RAFAEL OLIVEIRA SANTOS
Fiscal Do Contrato